LEI Nº 725 -

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, / que a Câmara Municipal de Vereadores aprov \ e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, em 100% (cem / por cento), calculados sobre os vencimentos percebidos em Dezembro de 1986, a partir do dia primeiro de Janeiro de 1987.

Art.2º - Na elaboração dos cálculos para a fixação/ dos vencimentos objeto da presente Lei, será arredondada a importância ou Fração para maior até Cz$ 1,00 (hum cruzado).

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente, podendo ser suplementado, caso se faça mistér.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 24 de Fevereiro de 1987

JURICI RAMPANELLI-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO